



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.432, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Suplementar, para os fins que especifica.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 5.805, de 21 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional, Suplementar, nos termos do artigo 41, Inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

06	FEMA – FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
06.14	FEMA – FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
06.14.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0002.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
(10020) 449051	Obras e Instalações.....	R\$ 480.000,00
06.14.05	INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR DE ASSIS	
12.364.0076.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
(10395) 319011	Vencimento e Vantagens Fixa – P. Civil	R\$ 500.000,00
(10478) 339039	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 280.000,00
(10531) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 220.000,00

T O T A L..... R\$ 1.480.000,00

Art. 2º- Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os seguintes:

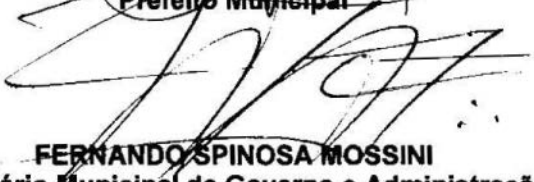
- 01- R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do disposto no artigo 43. do inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- 02- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 21 de novembro de 2013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 21 de novembro de 2013.